

SÍNTESE TRIBUTÁRIA

Março 2026



Principais Julgamentos

STF legitima as imposições de medidas restritivas aos devedores contumazes

Por unanimidade, a Corte entendeu que dispositivos da legislação paulista que instituem regime especial de fiscalização para devedores contumazes de ICMS, com medidas como restrição a benefícios fiscais, são constitucionais, afastando o argumento de que configurariam sanção política, pois não inviabilizam a atividade empresarial dos contribuintes, mas sim coíbem a inadimplência reiterada e evitam desequilíbrios concorrenciais.

ADI 7513

STJ afasta o IPI não recuperável da composição dos créditos de PIS e Cofins

O IPI não recuperável, incidente sobre compras para revenda, não integra a base de cálculo dos créditos de PIS e Cofins no regime não cumulativo. A tese, aprovada por unanimidade, aplica-se apenas às operações realizadas a partir de 20/12/2022, data de entrada em vigor da IN 2.121/2022, que alterou o entendimento anteriormente em voga. Para o Tribunal, a IN não extrapola o princípio da legalidade, limitando os créditos de forma válida, com amparo na legislação específica atinente ao PIS e à Cofins

REsp 2198235/CE REsp 2191364/RS (Tema 1.373)



Novidades Legislativas

Governo Federal reduz alíquotas de PIS/Cofins para a Indústria Química

Foi publicada a Lei Complementar nº 228/2026, que reduz as alíquotas de PIS/Cofins no âmbito do Regime Especial da Indústria Química (“REIQ”), estabelecendo percentuais menores até a extinção dessas contribuições no fim deste ano.

A norma se aplica às empresas habilitadas ao REIQ e estabelece que, para os meses de março a dezembro de 2026, as alíquotas passam a 0,62% (PIS/Pasep) e 2,83% (Cofins). Além disso, de forma retroativa, fixa as alíquotas de 1,52% (PIS/Pasep) e 7% (Cofins) para os fatos geradores ocorridos entre janeiro de 2025 e fevereiro de 2026. Aplicam-se essas alíquotas também ao PIS/Cofins-Importação.

Prefeitura de São Paulo dispensa a emissão de NFS-e com destaque de IBS/CBS para locação

A Solução de Consulta SF/DEJUG nº 9/2026 afasta a emissão de NFS-e na locação pura de bens móveis, por não haver incidência de ISS (Súmula 31/STF). O Município esclareceu que a NFS-e só se aplica a operações sujeitas ao ISS, sendo vedada sua emissão mesmo que venham a ser tributadas pelo IBS e CBS.

A posição do município é relevante, tendo em vista que o Ato Conjunto RFB/CGIBS nº 1/2025, ao disciplinar os novos documentos fiscais a serem instituídos no âmbito da Reforma do Consumo, não dispõe sobre documento destinado a abranger operações que atualmente não exigem emissão fiscal, como a locação pura de bens móveis.



O que vem por aí

STJ decidirá sobre a tributação dos descontos e das bonificações no varejo

O Superior Tribunal de Justiça tornou a discussão tema repetitivo (nº 1.412), para definir se as bonificações e os descontos concedidos por fornecedores a varejistas compõem a base de cálculo do PIS/Pasep e da Cofins.

O resultado do julgamento, ainda sem data definida, terá repercussão direta sobre preços, empregos e a dinâmica comercial de todo o país.

Receita Federal atualiza alíquotas de IRRF e CSLL para instituições financeiras para abril

Regulamentando dispositivos da LC 224/2025, a IN RFB nº 2.315/2026 ajusta, a partir de abril/2026, as alíquotas da CSLL: 20% para bancos; 15% para seguradoras, corretoras e cooperativas; e regras transitórias, como 12% até 2027 e 15% a partir de 2028 para instituições de pagamento. Além disso, mantém a alíquota de 9% para demais empresas e institui IRRF de 17,5% sobre juros pagos ou creditados.

Prazo para entrega da DCBE 2026 se aproxima

Investidores com ativos no exterior acima de US\$ 1 milhão em 31/12/2025 devem entregar a declaração anual até 5 de abril. O correto enquadramento, a valoração dos ativos e o preenchimento detalhado das informações são essenciais para evitar inconsistências. A entrega fora do prazo ou com dados incorretos pode gerar multas relevantes, o que reforça a importância de revisão prévia e organização da documentação.

**Site**

www.lavezcoutinho.com.br

**Email**

contato@lavezcoutinho.com.br

**Endereço**

Rua Alves Guimarães, 1120
1º andar - Pinheiros | São Paulo/SP



lavezcoutinho